



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

CONTRATO 031/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT
E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **POLAR
FERRAMENTAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.780-000 na Avenida Carlos Huguency n.º 572, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.579.836/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jacson Marlon Niedermeier**, brasileiro, portador do RG. n.º 879427, inscrito no CPF/MF. sob n.º 535.995.431-00, residente e domiciliado na cidade de Alto Araguaia -MT, à Rua Silvio Jose de Castro Maia, s/n, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **POLAR FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ: 40.289.402/0001-72, Inscrição Estadual: 10.820.264-0, Inscrição Municipal: 302766255, com sede à Av: Walquir Vieira de Rezende, n.º 185, Centro, Cep: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO, E-mail: contatos.polarrefrigeracao@uol.com.br, Fone: (66) 9 9986-8109 - neste ato sendo representado por **Hélio Borges Anicésio**, CPF: 592.828.191-91, RG: 10989897 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, oriundo da **Dispensa Presencial n.º 014/2026 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTUS E CORTINAS INDUSTRIAIS** - que reger - se - á pela Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais, pelos princípios e preceitos do direito público, pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, aplicando-se, no que couber a tudo quanto avençado e, supletivamente, os princípios da teoriageral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTUS E CORTINAS INDUSTRIAIS**, tudo conforme o **Termo de Referência**, que ficam fazendo parte deste contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

2.1 - O presente Contrato foi firmado com base na Lei n.º 14.133/21, e do Decreto Municipal n.º 059/2023 e do edital do Aviso da Dispensa Presencial n.º 014/2025, que fica fazendo parte deste contrato.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.0 - O pagamento será efetuado pelo Município de ALTO ARAGUAIA- MT, à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente público competente;

3.1 - O valor total para essa contratação é de **R\$ 59.660,00 (cinquenta e nove mil reais seiscientos e sessenta reais)**, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

3.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, deverão ser devolvidas a empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição. O prazo para pagamento da nova nota fiscal voltará a ser contado após o recebimento da mesma, conforme o item 3.1.;

3.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações assumidas no serviço;

3.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.8. - O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

parâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.9 - O pagamento será efetuado efetivamente quando entregue e aprovado o projeto, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

3.10 - A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Fornecimento de produtos incompatíveis com o descrito no termo de referência;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento de 2026, alocados nas seguintes dotações orçamentária:

***09.001.08.122.0052.2097.4490520000.17550000000 Red.1177 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - R\$ 49.997,72.**

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Tipo	Quantidade		Valor	Subtotal
						Unidade	Solicitada		
00036600	2	5242	CORTINA DE AR - APARELHO TIPO CORTINA DE AR COM LARGURA DE 200 CM; 220 VOLTS; FREQUENCIA ENTRE 50/60 HZ; VAZAO DE AR COM NO MINIMO 2750 (M³/H); POTENCIA (ALTA/BAIXA) MINIMA DE 320; COM NIVEL DE RUÍDO APROXIMADO DE 51 (DB). CONTROLE REMOTO E VELOCIDADE COM NO MINIMO DOIS NIVEIS; ALTURA E PROFUNDIDADE COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 220 X 195MM. (INCLUIR SERVICO DE INSTALACAO)	UNIDADE	PERMANENTE	UN - UNIDAD	1,0000	1.380,0000	1.380,00
00087493	1	5879	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO CASSETETE INVERTER COM CAPACIDADE MINIMA DE 60000 BTU/H, CONDESAADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 380V/60HZ/TRIFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (INCLUIR SERVICO DE INSTALACAO)	UNIDADE	PERMANENTE	UN - UNIDAD	3,5920	13.535,0000	48.617,72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

Quantidade Itens:	2	Quantidade Total:	4,5920	Total:	R\$ 49.997,72
--------------------------	----------	--------------------------	---------------	---------------	----------------------

***09.001.08.122.0052.2097.4490520000.15000000000 Red. 746 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - R\$ 9.662,28.**

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Tipo	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor	Subtotal
00036600	2	5242	CORTINA DE AR - APARELHO TIPO CORTINA DE AR COM LARGURA DE 200 CM; 220 VOLTS; FREQUENCIA ENTRE 50/60 HZ; VAZAO DE AR COM NO MINIMO 2750 (M³/H); POTENCIA (ALTA/BAIXA) MINIMA DE 320; COM NIVEL DE RUIDO APROXIMADO DE 51 (DB). CONTROLE REMOTO E VELOCIDADE COM NO MINIMO DOIS NIVEIS; ALTURA E PROFUNDIDADE COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 220 X 195MM. (INCLUIR SERVICO DE INSTALACAO)	UNIDADE	PERMANENTE	UN - UNIDAD	3,0000	1.380,0000	4.140,00
00087493	1	5879	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO CASSETETE INVERTER COM CAPACIDADE MINIMA DE 60000 BTU/H, CONDESADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 380V/60HZ/TRIFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (INCLUIR SERVICO DE INSTALACAO)	UNIDADE	PERMANENTE	UN - UNIDAD	0,4080	13.535,0000	5.522,28
Quantidade Itens:				Quantidade Total:			3,4080	Total:	R\$ 9.662,28

5.0 - CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO**:

5.2 – A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Nota de Autorização de Despesas (NAD), depois de expedida autorização de Fornecimento e a relação dos produtos solicitados no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

período, sob pena de notificação seguida de suspensão, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

5.2.1 - Os materiais deverão ser entregues e instalados no Centro de Convivência da Melhor Idade Luzia Ribeiro Silva, Antônio Aires Fávero, nº 548, Bairro: centro, Alto Araguaia – MT, devidamente instalados e testados.

5.3 - Prazo para reparo, correção, remoção ou substituição: Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

5.3.1 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objetada presente licitação;

5.3.2 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.3.3 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

5.3.4 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando - o artigo 121, da Lei nº 14.133/21.

5.3.5 - Executar o objeto do presente Termo de Referência;

5.3.6 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;

5.3.7 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;

5.3.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objetivo do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.3.9 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

5.3.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto contratado;

5.3.11 - Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

5.3.12 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.4- Planejamento e Preparação

5.4.1 - A contratada deverá realizar o planejamento da entrega e instalação dos equipamentos, observando as condições do local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

5.4.2 - Antes da instalação, poderá ser realizada vistoria técnica no local para conferência das condições necessárias à execução dos serviços.

5.4.3 - A contratada deverá apresentar cronograma para entrega e instalação dos equipamentos, compatível com o prazo estabelecido pela Administração.

5.5 - Entrega e Instalação dos Equipamentos

5.5.1 - Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

5.5.2 - A contratada será responsável pelo transporte, descarga, manuseio e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração.

5.5.3 - A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

5.5.4 - A contratada deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários à instalação dos equipamentos, excetuando-se eventuais adequações estruturais ou elétricas de responsabilidade da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

5.5.5 - Os equipamentos deverão ser instalados de forma a garantir seu pleno funcionamento, segurança operacional e eficiência na climatização do ambiente.

5.6 - Testes e Recebimento

5.6.1 - Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento em todos os equipamentos.

5.6.2 - Os testes deverão comprovar o correto funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado e das cortinas de ar, bem como a adequada operação dos controles e demais componentes.

5.6.3 - Concluída a instalação e aprovados os testes, será realizado o recebimento provisório do objeto pela fiscalização designada pela Administração.

5.6.4 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas e do pleno funcionamento do sistema instalado.

5.7 - Garantia e Assistência Técnica

5.7.1 - A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo oferecido pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.7.2 - Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico e intermediar, quando necessário, os atendimentos relacionados a defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento dos equipamentos.

5.7.3 - Eventuais correções decorrentes de defeitos cobertos pela garantia deverão ser providenciadas sem ônus para a Administração, observados os prazos compatíveis com a natureza do problema apresentado.

5.7.4 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na futura contratação.

5.8 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

5.8.1 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.2.

5.8.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

5.8.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.8.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.0 - CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do artigo 138 da Lei 14.133/21.

6.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens anteriores.

7.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

OMISSOS

7.1- As partes declaram - se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, e, subsidiariamente, aplica - se a legislação civil vigente, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

8.0- CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado nos serviços do objeto desta Dispensa Emergencial, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

8.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) - advertência;
- b) - multa de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- c) - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando - se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.0- CLÁUSULA DÉCIMA– DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

10.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Juliana Lemos Souza**, devidamente designado pela Secretaria Municipal responsável.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

10.4- A CONTRATADA obriga - se a retirar do serviço e não readmitir os empregados, contratados ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

10.5- Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste no Tribunal de Contas de Mato Grosso.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da vigência do contrato até **14/07/2027**, a execução dos serviços será a partir da Ordem de Início do Secretário, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

13.0- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- O foro da Comarca de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

14.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Araguaia -MT, 14 de Julho de 2026.
Referente ao Contrato 031/2026

Prefeitura Municipal De Alto Araguaia
JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

POLAR FERRAMENTAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Referente ao Contrato 031/2026